



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO 03/2009**

**TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 03/2009 (processo 2842/2009), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 22ª ZE - Guaporé/RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Silveira Difini, e o Sr. **CESAR AUGUSTO FLAMIA** e Sra. **JOELMA IDIANE FRIGHETTO FLAMIA**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 22-04-2011 a 21-04-2016, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 02, poderá sofrer atualização anual, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato, de acordo com a variação acumulada pelo IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA 3** - O valor do aluguel decorrente da cláusula 2 deste termo aditivo, vigorará a contar de 22 de abril de cada ano da vigência contratual.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RS  
SECAO DE PROTOCOLO

80.222/2010  
26/11/2010-13:56





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato 03/2009, firmado entre o TRE/RS e Cesar Augusto Flâmia e Joelma Idiane Frighetto Flâmia.

**CLÁUSULA 4** - A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2011.

**Parágrafo único** - Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 5** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2010.

  
Des. Luiz Felipe Silveira Difini,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

  
Sr. Cesar Augusto Flâmia  
**LOCADORES.**

e

  
Sra. Joelma Idiane Frighetto Flâmia,